



Prefeitura Municipal de Guaiúba

----- no rumo certo -----

Lei Nº 198/98

Altera o artigo da Lei Municipal nº 190 de 25 de maio de 1998 e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍÚBA - CE.

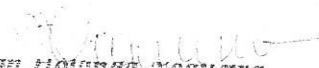
FAÇO SADER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 16º da Lei Municipal de 25 de maio de 1998, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 1999 que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16º - Os Poderes Municipais através de Lei específica promoverão a criação de cargos de provimentos efetivos e de comissão, em decorrência de Reestruturação administrativa e / ou alterações do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, cujo provimento obedecerá as condições determinadas no Art. 37 da Constituição Federal, e as despesas com pessoal e encargos sociais não poderão ultrapassar o limite de 60%(sessenta por cento) das receitas correntes orçamentárias arrecadadas no exercício, estabelecido na Lei Complementar Nº 82/95."

Art. 2º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, ESTADO DO CEARÁ, aos 18 de setembro de 1998.


Dr. Ivan Holanda Nogueira
Prefeito Municipal